

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ -ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 430 – 12 DE ABRIL DE 2011

CRIA O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova, e eu Presidente, sanciono e promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. A Câmara Municipal de Araxá, em sua página na Internet criará um portal denominado **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**, no qual deverão constar dentre outras, as seguintes informações de forma simplificada e de fácil consulta:

- I.** os orçamentos anuais da Câmara Municipal de Araxá;
- II.** Subsídios dos Vereadores;
- III.** Despesas com passagens e diárias;
- IV.** Execução Orçamentária e financeira;
- V.** Relatório da Gestão Fiscal.

Art. 2º. Sem prejuízo de outras informações que a Câmara Municipal de Araxá possa organizar na sua página da Internet, os dados disponibilizados deverão estar armazenados pelo período máximo que o programa de informática utilizado possibilitar, de modo que o cidadão possa acompanhar os investimentos e gastos do Poder Legislativo Araxaense.

Art. 3º. A Câmara Municipal de Araxá providenciará a implementação do Portal objeto da presente Resolução em 30 (trinta) dias a contar da data da sua publicação.

Art. 4º. A implementação do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Araxá não importará nenhum aumento de despesas, devendo o mesmo ser implementado com os meios materiais e apoio de pessoal já existentes nos quadros do Poder Legislativo.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

CARLOS ROBERTO ROSA
Presidente